



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 7.025 /**

**"APROVA A REGULARIZAÇÃO DO  
LOTEAMENTO DOM BOSCO III E AUTORIZA A  
EMIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO  
PARA AS EDIFICAÇÕES NELE EXISTENTES."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no  
Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "Dom Bosco III", localizado neste  
município, cuja área enquadra em Z3, obedecidas as plantas e memoriais descritivos  
arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A área total do loteamento é de 81.476,65  
m<sup>2</sup> (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis vírgula sessenta e cinco metros  
quadrados), dos quais 68.930,84 m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil, novecentos e trinta vírgula  
oitenta e quatro metros quadrados) são ocupados por 141 (cento e quarenta e um) lotes  
e 12.545,81 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco vírgula oitenta e um metros  
quadrados) são ocupados pelas vias de circulação.

ART. 3º - Fica autorizada a emissão da Certidão de  
Construção, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, para as  
edificações construídas no Loteamento Dom Bosco III, pelo prazo de 120 (cento e vinte)  
dias corridos, contados a partir do décimo dia da data de publicação da presente lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE OUTUBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2287, de 9/10/10 /199.